



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 09/2026

Processo nº 23087.010597/2026-31

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO - PAI 2026.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à seleção e à formação de cadastro de reserva de estudantes para atuação no Programa de Apoio à Inclusão (PAI). Os(as) selecionados(as) atuarão junto à Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico (CDAA), localizada na Sede da UNIFAL-MG, Prédio O, Sala 201, em Alfenas/MG, e à Coordenação de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE), localizada na Unidade Educacional da UNIFAL-MG em Varginha/MG, Prédio A, Sala 114, conforme especificado no item 1.2 deste Edital. O presente processo seletivo será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela [Resolução CEPE nº 33, de 15 de agosto de 2017](#), e suas alterações, quando aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) é a unidade responsável pelo planejamento, execução, monitoramento, avaliação e disseminação do conjunto de medidas para o combate à discriminação a grupos em situação de vulnerabilidade e a promoção do respeito à diferença, da igualdade de oportunidades e da equidade. Desenvolve ações e serviços de acessibilidade e inclusão dos(as) estudantes com deficiência, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação. O objetivo é promover o desenvolvimento máximo possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

1.2. O campus de atuação, o curso dos candidatos e o número de vagas estão distribuídos, conforme quadro a seguir:

NÚCLEO	CAMPUS DE ATUAÇÃO	CURSO PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Produção de material audiovisual	Sede da UNIFAL-MG em Alfenas	Ciência da Computação	01	03
Programa de Apoio à Inclusão - PAI	Campus da UNIFAL-MG em Varginha	Cursos de graduação do Campus de Varginha	01	03

1.3. Alunos regularmente matriculados em qualquer período dos cursos de graduação descritos no quadro anterior, podem se inscrever como voluntários ou concorrer à bolsa.

1.4. O candidato aprovado e convocado deverá ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades presenciais compreendidas de 08h às 12h ou das 13h às 17h ou das 18h às 22h (em horário de demandas do Setor de Acessibilidade e Inclusão), na Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDAA, localizada na UNIFAL-MG Sede e na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - CACE, localizada na UNIFAL-MG em Varginha, conforme quadro do item 1.2.

1.5. Havendo 3 (três) faltas não justificadas, ocorrerá o desligamento do programa e a substituição por outro discente do cadastro reserva.

1.5.1. Em caso de desistência, desligamento ou vacância da bolsa, será convocado o próximo candidato classificado no cadastro reserva.

1.6. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado à execução das atividades do Programa.

1.6.1. A bolsa terá início após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

1.6.2. O bolsista deverá possuir conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, em instituição financeira aceita pelo sistema de pagamento da UNIFAL-MG.

1.7. O período de atuação como bolsista será de agosto a dezembro de 2026, e poderá ser renovado ou não de acordo com o interesse da direção da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

1.8. A bolsa referente ao mês de agosto e de dezembro de 2026, serão pagas proporcionalmente aos dias de atividades desempenhadas.

1.9. A renovação ficará condicionada ao processo de avaliação realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pela unidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online de **07/07/2026 a 31/07/2026**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e incluir a documentação constante no item 4 deste edital, por meio do link: [FAÇA SUA INSCRIÇÃO CLICANDO AQUI](#)

2.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estar matriculado nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste Edital;

3.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de atividades presenciais como bolsista, conforme especificado no item 1.4 deste Edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/08/2017, citada no início do edital;

3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 (trinta) horas sobre as atribuições do bolsista;

3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE;

3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório

de programas de bolsa ensino, pesquisa e extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento;

3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CARTA DE INTENÇÕES (ELIMINATÓRIA)

4.1. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA DE APOIO - PA** na UNIFAL-MG em Varginha, a carta deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas e consistirá em um texto argumentativo com o tema: "**Inclusão de pessoas com deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação na universidade: como promovê-la e de que forma o bolsista poderá contribuir neste processo?**", conforme ANEXO III;

4.2. Para o candidato à vaga de **BOLSISTA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL**, carta deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas e consistirá em um texto argumentativo com o tema: "**A utilização da tecnologia de informação e comunicação na produção e adaptação de materiais e recursos acessíveis no ensino superior**", conforme ANEXO IV;

4.3. A Carta de Intenções deverá ser anexada em formato PDF, em campo próprio no formulário de inscrição;

4.4. A carta de Intenções terá o valor de 10 (dez) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será eliminado do processo seletivo e será avaliada conforme tabela constante no item 4.6. deste edital.

4.5. A Carta deverá refletir a produção intelectual autoral do candidato. O uso de ferramentas de IA não poderá substituir a elaboração intelectual própria nem comprometer a autenticidade do texto.

4.5.1. Caso a banca examinadora identifique indícios fundados do uso de IA generativa na elaboração da Carta de Intenções, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para uma arguição complementar, em formato on-line ou presencial, visando atestar a autoria e o domínio sobre o conteúdo apresentado.

4.5.2. A constatação durante a arguição complementar, de que a Carta de Intenções foi gerada com auxílio de IA ou não é de autoria própria do(a) candidato(a), implicará a atribuição de nota zero à referida etapa e a consequente eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis no âmbito da UNIFAL-MG, conforme previsto no item 3.6.

4.6. Critérios de avaliação:

Critério	Pontos
Clareza da escrita	2
Argumentação	2
Conhecimento sobre inclusão	3
Coerência	2
Adequação ao tema	1

ENVIO DO CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIA)

4.7. Os candidatos deverão anexar cópia do **currículo lattes**, com as devidas cópias dos documentos comprobatórios (certificados), salvos em arquivo único, formato PDF em campo próprio no formulário de inscrição.

4.7.1. Somente serão considerados certificados legíveis contendo carga horária, identificação da instituição promotora e data de realização.

4.7.2. Não haverá dupla pontuação para atividades realizadas simultaneamente.

4.7.3. A pontuação máxima da análise curricular será de 10 (dez) pontos, observados os limites estabelecidos pela banca examinadora.

4.8. Quadro de pontuação:

ATIVIDADES NA ÁREA DO PROCESSO SELETIVO	ÁREA INCLUSÃO	ÁREAS AFINS
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Programa de Apoio à Inclusão – PAI, Estágio, PET, PIBID e demais programas desenvolvidos pela UNIFAL–MG)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 pontos por evento	-
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho	-
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 pontos por oficina	0,2 ponto
Cursos	0,5 pontos (a cada 20h de curso)	0,2 (a cada 20h de curso)

ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA)

4.9. Os candidatos que obtiverem aprovação quanto a Carta de Intenções e Envio de Currículo, serão submetidos à entrevista presencial ou on-line com profissionais da equipe da PRACE.

4.10. A entrevista acontecerá no dia **05/08/2026**, sendo que o horário e a forma/local (presencial ou on-line) da realização da entrevista serão enviados para o e-mail que o candidato informou no ato da inscrição neste processo seletivo.

4.11. A Entrevista terá o valor de 10 (dez) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) será eliminado do processo seletivo.

4.12. Serão analisados os seguintes critérios:

Critério	Pontos
Comunicação	2
Conhecimento da temática	3
Motivação	2
Disponibilidade	2
Perfil para atuação	1

4.13. A ausência na entrevista, sem prévia e justificada notificação através do e-mail: accessibilidade@unifal-mg.edu.br, com no mínimo 24h de antecedência, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5. DO RESULTADO

5.1. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

5.2. A classificação final obedecerá a ordem decrescente, conforme item 5.2.1. considerando a vaga na área inscrita.

5.2.1. A Nota Final (NF) será calculada mediante média aritmética simples das notas obtidas na Carta de Intenções, Análise Curricular e Entrevista.

Fórmula: $NF = (CI + AC + EN) \div 3$

- 5.3. A publicação do resultado da Análise da Carta de Intenções e do Currículo ocorrerá no dia **04/08/2026**, no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.4. A publicação do resultado parcial ocorrerá no dia **06/08/2026**, no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.5. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **11/08/2026**, no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.6. Resultados e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 5.7. O processo seletivo será válido de agosto a dezembro de 2026, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do Programa.
- 5.7.1. A PRACE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentaria, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Ser beneficiário(a) ativo(a) dos Programas de Assistência Estudantil da PRACE na data de publicação deste Edital.
- 6.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em consonância com as políticas de ações afirmativas da instituição;
- 6.3. Maior tempo de experiência na área do processo seletivo;
- 6.4. O aproveitamento escolar do aluno, expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).
- 6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

7. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. A convocação será feita no dia **12/08/2026**, através do e-mail fornecido no ato da inscrição neste processo seletivo, conforme a classificação, obedecendo o limite de vagas e será condicionada à disponibilidade orçamentária.
- 7.1.1. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para atuação nos campi da UNIFAL-MG deverão encaminhar a documentação exigida, em formato PDF, conforme relação constante no e-mail de convocação, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, observando rigorosamente as orientações e os prazos estabelecidos.
- 7.3. O não envio da documentação exigida, no prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) aprovado(a), sendo considerado(a) desistente do processo seletivo.
- 7.4. Não será admitido, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá impugnação ao edital do certame à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE.

- 8.1.1. O prazo para impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições, sem efeito suspensivo.
- 8.1.2. O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado à PRACE, para o e-mail accessibilidade@unifal-mg.edu.br, acompanhado das respectivas razões, juntamente com documentos comprobatórios (se for o caso), com o seguinte assunto: "**Impugnação ao Edital nº 09/2026**".
- 8.1.3. A decisão do pedido de impugnação do Edital será encaminhada ao solicitante e poderá ser publicada na página da PRACE, no endereço relativo ao presente certame.
- 8.1.4. Não caberá recurso contra a decisão do pedido de impugnação do Edital.
- 8.2. Do Resultado Parcial deste Processo de Seleção, caberá recurso à PRACE, a qual encaminhará as razões do recorrente à Comissão Examinadora para deliberação.
- 8.2.1. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá enviar documento de recurso digitalizado em formato PDF, no período de **07 a 08/08/2026** para o e-mail: accessibilidade@unifal-mg.edu.br;
- 8.2.2. A Comissão Examinadora, designada pela PRACE, terá o prazo de até 1(um) dia útil para analisar e julgar os recursos.
- 8.2.3. Só poderá impetrar recurso o(a) discente que tiver sua solicitação indeferida.
- 8.2.4. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
- 8.2.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

9. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. São atribuições do bolsista:
- a) apoiar ações de acessibilidade;
 - b) colaborar na adaptação de materiais;
 - c) participar de reuniões;
 - d) manter sigilo das informações;
 - e) elaborar relatórios quando solicitado;
 - f) participar das formações promovidas pela PRACE.
- 9.2. O bolsista deverá observar os princípios da ética, da confidencialidade, da proteção de dados pessoais e do respeito à diversidade, respondendo administrativamente em caso de descumprimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 10.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 10.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos no programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

10.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail acessibilidade@unifal-mg.edu.br

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Acompanhamento Acadêmico - CDAA, Setor de Acessibilidade e Inclusão e pela PRACE.

CLAUDIA TEVFIK GOMES

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07/07/2026
Inscrições	De 07 à 31/07/2026
Resultado da Análise da Carta de intenções e Currículo Convocação para entrevista	04/08/2026
Entrevista	05/08/2026
Resultado Parcial	06/08/2026
Interposição de Recurso	07 e 08/08/2026
Resultado Final	11/08/2026
Convocação e Entrega de Documentos	12 à 14/08/2026
Início das Atividades	17/08/2026

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOLSISTA DE APOIO:

BRASIL. (2007) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2025) Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – – rev. e atual. – – Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). Decreto Nº 7.611. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

UNIFAL.(2017) Resolução Nº 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas/MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: Revista Educação Especial | n. 27 | p. 93– 99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>

Decreto 12.686/2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto-12686-20-outubro-2025-798166-publicacaooriginal-176779-pe.html>

BOLSISTA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL:

Constituição Federal de 1988.

Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Lei nº 10.436/2002 (Libras).

Decreto nº 5.626/2005.

Lei nº 12.319/2010.

Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Lei nº 14.191/2021 (Educação Bilíngue de Surdos).

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa?

SKLIAR, Carlos (Org.). A Surdez: um olhar sobre as diferenças.

FERNANDES, Sueli; MOREIRA, Laura Ceretta. Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior.

MOREIRA, Laura Ceretta; ANSAY, Noemi Nascimento; FERNANDES, Sueli. Políticas de acesso e permanência para estudantes surdos ao ensino superior.

ANEXO III

Modelo da Carta de Intenções (Bolsista de Apoio - Varginha)
Nome:
Curso:
Número de matrícula:
Produza um texto relatando suas intenções como bolsista de apoio à acessibilidade e inclusão.
Temática: “Inclusão de pessoas com deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação na universidade: como promovê-la e de que forma o bolsista poderá contribuir neste processo?”
1.
2.
3...
OBS. A carta de intenções deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

ANEXO IV

Modelo da Carta de Intenções (Bolsista de produção de material audiovisual - Alfenas)
Nome:
Curso:
Número de matrícula:
Produza um texto relatando suas intenções como bolsista de apoio à acessibilidade e inclusão.
Temática: “A utilização da tecnologia de informação e comunicação na produção e adaptação de materiais e recursos acessíveis no ensino superior ”.
1.
2.
3...
OBS. A carta de intenções deverá ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Professor(a) do Magistério Superior**, em 07/07/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1831479** e o código CRC **21F09378**.